

PROCESSO Nº 59004.000.835/2018-18

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01/2018

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, doravante designada SUDAM, torna público, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, designada pela Portaria nº 80, de 26/03/2018, publicada no Boletim Interno/Belém/nº 03 de 29/03/2018, Pg. 57, que realizará PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados no Bloco ÓGô do complexo predial da SUDAM, situado na Travessa Antonio Baena 1113, bairro do Marco, CEP: 66.093-082, Belém/Pará, em conformidade com o que determina o Decreto nº 5.940, de 2006, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

Data limite para entrega dos documentos de habilitação: 06 de junho de 2018

Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: 08 de junho de 2018

Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: 15/06/2018

Data limite para análise dos recursos: 19/06/2018.

Data limite para interposição de contra-razões contra o resultado da habilitação: 26/06/2018

Data limite para análise das contra-razões: 28/06/2018.

Data de divulgação do resultado final: 29/06/2018

Data da abertura da sessão pública: 04/07/2018.

Local da sessão pública: Espaço Cultural João Pinto, situado na Travessa Antonio Baena 1113, bairro do Marco, CEP: 66.093-082, Belém/Pará. - Horário: 10:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados nos Edifícios do complexo predial da SUDAM e depositados no bloco ÓGô situado à Travessa Antonio baena, nº 1113, Marco, Belém/Pará, CEP: 66093-082, entrada pela SP2, quase esquina da Av. João Paulo II.

1.2. A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados, para fins da presente habilitação, é a seguinte:

Tipo de resíduo	Unidade	Quantidade
Papel/Papelão	Kg	144,17
Metal	Kg	16,33
Plástico	Kg	30,83

Fonte: DIMP/CGA/DIRAD/SUDAM. Fev/2018

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

1.2.2. Conforme a realidade local, a Comissão não autoriza que a associação ou cooperativa pleiteie sua habilitação apenas para a coleta de determinadas parcelas dos resíduos recicláveis descartados, seja em relação ao tipo de resíduo ou à quantidade.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Compromisso

1.3.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

1.3.3. ANEXO III – Modelo de indicação de valor

2. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

2.1. Só será habilitada a associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis que comprove atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2. não possua fins lucrativos;

2.1.3. possua infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;

2.1.4. apresente sistema de rateio entre os associados e cooperados.

2.2. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1. cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);

2.2.2. declaração preenchida, conforme modelo no ANEXO II deste Edital.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

Local: Protocolo da SUDAM, térreo do bloco 4C situado na Travessa Antonio Baena 1113, bairro do Marco, CEP: 66.093-082, Belém/Pará.

Horário: 8:00h as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

4.1.1. A Comissão poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação.

4.2. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

4.3. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

4.4. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão.

4.5. Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contra-razões dos interessados.

4.6. Encerrado o prazo de apresentação de contra-razões, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.

4.7. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a participar da sessão pública.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. documento oficial de identidade (original) do representante;

5.1.2. estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

1. ata de eleição da administração;

2. instrumento público de procuração;

3. instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

4. documento equivalente.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

5.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar da sessão pública.

5.3.1. Nessa situação, a Comissão poderá motivadamente, consignando em ata:

1. admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado; ou
2. suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

5.4. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.

5.4.1. A partilha poderá ter como objeto tanto os tipos de resíduos quanto os respectivos quantitativos.

5.4.2. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

5.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

5.6. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

5.6.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

5.6.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.

5.6.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

5.7. Da sessão pública será lavrada ata.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

6.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

6.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

6.3.1. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As obrigações das partes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, na sede da Comissão, nos dias de expediente normal da SUDAM, a seguir indicada:

Local: Sala dos Técnicos da CGEAP, 3º andar do bloco CC saindo do elevador à esquerda, 1ª sala à direita, situado na Travessa Antonio Baena 1113, bairro do Marco, CEP: 66.093-082, Belém/Pará.

Horário: 9:00h as 11:00 e das 14:00 as 16:00 horas. Tel: (91) 4008-5572

8.2. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação por email (sustentabilidade@sudam.gov.br) ou por telefone (91) 4008-5572.

8.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

8.4. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de BELÉM - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente procedimento de habilitação ou dos Termos de Compromisso a serem firmados.

Município de Belém/PA, data 23 de maio de 2018.

JOÃO NEPOMUCENO DE FARIA PEREIRA

Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária

Portaria nº 80 de 26/03/2018

LUIS EDUARDO DA SILVA MONTEIRO

Membro da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária

Portaria nº 80 de 26/03/2018

SERGIO FELIPE MELO DA SILVA

Membro da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária

Portaria nº 80 de 26/03/2018